



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 057/2007

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que "**dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 351.881,81 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) e dá outras correlatas providências**".

Maxima venia, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister com escopo de atender compromissos com transporte escolar da rede pública municipal, obrigação constitucional do Município.

Como especificado no projeto de lei, a suplementação é originária de anulações de dotações orçamentárias outras.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 10 de agosto de 2007.


Eurico Pinheiro Fernandes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 351.881,81 (Trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 351.881,81 (Trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 04 -> R\$ 201.881,81
Fonte 05 -> R\$ 150.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0017	Ensino Fundamental		
12.361.0017.2027	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	201.881,81
3.3.90.39.00.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do & 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

02.02 Secretaria Municipal de Administração

04	Administração		
04122	Administração Geral		
041220063	Gestão Administrativa		
041220063.1023	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00.0004	Aquisição de Imóveis	R\$	51.866,62

02.04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12	Educação		
12361	Ensino Fundamental		
123610017	Ensino Fundamental		
123610017.2025	Manutenção do Ensino de 1º Grau		
3.3.90.30.00.0005	Material de Consumo	R\$	9.044,76
3.3.90.32.00.0005	Material de Distribuição Gratuita	R\$	97.133,65
3.3.90.36.00.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	38.821,59

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo		
15451	Infra-Estrutura Urbana		
154510047	Vias Urbanas		
154510047.1041	Construção de Calçadão e Ciclovia Vassouras X Barão de Vassouras		
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$	35.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	Cultura		
13392	Difusão Cultural		
133920025	Turismo		
133920025.1047	Revitalização do Parque Eco Turístico do Trabalhador		
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$	60.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

02.12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11	Trabalho	
11334	Fomento ao Trabalho	
113340065	Indústria e Comércio	
113340065.1046	Construção de Galpões Industriais	
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 55.015,19

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Agosto de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal